

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.579, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018, Comissão já prorrogada anteriormente por meio do Decreto nº 19.104, de 29 de junho de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 100/2023/GAB/CGM/2023, de 1º de novembro de 2023 (6566E6B8-e).

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos dos Processos de Sindicância nº 03.00001-000/2019 e 03.00053-000/2021, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 032/PGM/2018 e 033/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.104, de 29 de junho de 2023, que prorrogou o prazo do Decreto nº 18.667, de 29/11/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Ofício Interno nº 7/2023/DIAR/DRF/CGM, de 26/05/2023;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 19.104, de 29/06/2023, por 180 (cento e oitenta) dias, realizado pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício Interno nº 21/2023/DIAR/DRF/CGM, de 01/11/2023, em observação a complexidade das informações a serem analisadas e volumosa documentação disponibilizada pelo representante da Procuradoria Geral do Município, obtida junto ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, contendo o inteiro teor da Ação Penal nº 1005180-33.2020.401.4100.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, visando a conclusão dos trabalhos de apuração das responsabilidades das Empresas Via Norte Transportes, Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 00.224.783/0001-97; Flecha Transportes e Turismo LTDA – EPP, CNPJ nº 07.476.684/0001-41; Rondonorte Transportes e Turismo LTDA – EPP, CNPJ nº 01.100.467/0001-76, por eventuais responsabilidades administrativas e prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018, conforme os autos do Processo Eletrônico nº 00600-00017131/2022-71 (PAR), e ainda, nos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 032/PGM/2018 e 033/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º Revoga-se o inciso IV do Art. 4º da Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 18.667, de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0F27DFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/11/2023. Edição 3607
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>